



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 54, DE 01 de Novembro de 2018**

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1576/99, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS."**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1576/99, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 3º O COMAS compor-se-á de 10 (dez) membros, sendo:

I - 5 (cinco) representantes dos órgãos governamentais:

a) um (1) representante da Secretaria de Educação e Cultura;

b) dois (2) representantes da Secretaria de Saúde e Assistência Social, sendo:

1. um (1) representante da área da Saúde;

2. um (1) representante da área da Assistência Social.

c) um (1) representante da Secretaria da Fazenda ou da Secretaria de Administração;



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

d) um (1) representante da Secretaria de Desenvolvimento ou da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente;

e) REVOGADO;

f) REVOGADO;

g) REVOGADO.

II - 5 (cinco) representantes dos órgãos não governamentais:

a) (2) dois representantes da Organização de usuários;

b) (2) dois representantes de Entidades prestadoras de serviços;

c) (1) um representante de Associações de pessoas portadoras de deficiência ou de Representantes de Profissionais da Área.

d) REVOGADO." (NR)

Art. 2º Fica incluído o § 7º no Artigo 3º da Lei Municipal nº 1576/99, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

§ 7º A representatividade compartilhada prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso I, e na alínea "c" do inciso II, do Artigo 3º, ocorrerá mediante a designação de um titular de um órgão e o suplemente de outro."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei que ora é encaminhado à apreciação do Legislativo tem como finalidade a alteração do artigo 3º da Lei Municipal nº 1576/99, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O artigo 3º trata da composição e quantidade dos membros para o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, e diz que o conselho deve ser composto por 14 representantes e seus respectivos suplentes.

Nesse sentido, conforme a Resolução do CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, art. 10, § 3º, é recomendado que o número de conselheiros não seja inferior a 10 membros titulares, portanto, essa redução de membros não tem nenhum impeditivo legal.

Atualmente, o COMAS conta com 14 membros titulares, totalizando 28 membros com seus respectivos suplentes. A redução do número de membros do Conselho foi pautada em reunião do COMAS dia 26 de setembro de 2018 e foi aprovada por todos Conselheiros.

Com a redução de membros não se perderá representatividade, pois nenhuma entidade, organização e associação participante deixará de compor o Conselho, sendo que será apenas reduzida a quantidade de participantes que cada um destes tem na composição do mesmo.

O grande número de membros dificulta a representação destes nas reuniões. Neste momento o COMAS entende que um conselho menor pode ser mais eficaz e, caso seja necessário, poderá ser aumentado o número de membros novamente no futuro.

Desta forma, esperamos que os senhores Edis após analisada a proposição possam manifestar-se favoravelmente à presente matéria.

Atenciosamente,



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal